

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 - RETIFICADO

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

Definição do Objeto e Descrição da Solução como um Todo: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, execução, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de led para realização de eventos e ações públicas no município de Santa Gertrudes, Pelo Tipo Menor Preço Global por lote, Conforme Demanda.

Especificações: Estimativa Das Quantidades A Serem Licitadas, conforme segue:

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE: Composição: • 04 caixas acústicas de Sub Grave; • 04 caixas acústicas para médias e altas frequências; • 01 potência 5000 Watts RMS; • 01 potência 3000 Watts RMS; • 01 potência 1200 Watts RMS; • 01 processador Digital estéreo; • 01 mesa de 32 canais para PA e monitor; • 03 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; • 01 efeitos digitais; • 02 canais de Compressores; • 04 canais de Gate; • 03 potências 1200 Watts RMS para os monitores; • 05 monitores de duas vias; • 01 amplificador para contra baixo; • 10 microfones com pedestais; • 02 microfones sem fio; • 04 directbox; • 01 fiação necessária para interligar o sistema; • 01 cabo de AC de 60 m; • 01 notebook com cabos;	Total: 108 / 5 horas 44 – Cultura 44 – Educação 20 - Esportes	Diária
02	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE: Composição: • 08 caixas acústicas de Sub Grave; • 08 caixas acústicas para médias e altas frequências; • 02 potências 5000 Watts RMS; • 02 potências 3000 Watts RMS; • 02 potências 1200 Watts RMS; • 01 processador Digital estéreo para o PA; • 02 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; • 02 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; • 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; • 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill;	Total: 132 / 8 horas 112 – Cultura 20 - Esportes	Diária

	• 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; • 01 processador Digital estéreo para o SideFill; • 02 mesas digitais de 32 canais para PA e monitor; • 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; • 04 potências 2000 Watts RMS para os monitores; • 08 monitores de duas vias; • 01 bateria acústica; • 02 praticáveis pantográficos medindo 2 m x 1 m; • 02 amplificadores para guitarra; • 01 amplificador para contra baixo; • 22 microfones com pedestais; • 02 microfones sem fio; • 08 directbox; • 01 multicabo de 32 vias com 40 m para PA e 15 m para monitor; • 01 fiação necessária para interligar o sistema; • 01 cabo de AC de 100 m; • 02 notebook.		
03	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE: Composição: • 24 caixas acústicas de Sub Grave; • 24 caixas acústicas para médias e altas 2ox2uências; • 06 potências 5000 Watts RMS; • 06 potências 3000 Watts RMS; • 06 potências 1200 Watts RMS; • 01 processador Digital estéreo para o PA; • 04 caixas acústicas de Sub Grave para o Side Fill; • 04 caixas acústicas para médias e altas 2ox2uências para o Side Fill; • 01 potência 5000 Watts RMS para o Side Fill; • 01 potência 3000 Watts RMS para o Side Fill; • 01 potência 1200 Watts RMS para o Side Fill; • 01 processador Digital estéreo para o Side Fill; • 02 consoles de 48 canais por 12 dias para o PA e Monitor; • 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; • 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo;	Total: 24 / 10 horas 24 – Cultura	Diária

	• 06 efeitos digitais; • 16 canais de Compressores; • 16 canais de Gate; • 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; • monitores de duas vias; • 01 bateria acústica completa; • 03 praticáveis pantográficos medindo 2 m x 1 m em alumínio; • 02 amplificadores para guitarra; • 01 amplificador para teclado; • 01 amplificador para contra baixo; • 30 microfones com pedestais; • 02 microfones sem fio; • direct 3ox; • 01 estabilizador de voltagem de 5000 Watts; • 01 multicabo de 48 vias com 60 m para PA e 20 m para monitor; • 01 cabo de AC de 100 m; • 01 fiação necessária para interligar o sistema; • 01 aparelho de CD; • 01 aparelho de MD; • 01 aparelho de Tape Deck; • 02 Notebook.		
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Composição: • 16 refletores PAR-LED; • 01 mesa controladora digital DMX 512; • 04 set lites de 1000W; • 06 moving spot Led; • 04 movingwash RGB;	Total: 70 / 5 horas 60 – Cultura 10 – Educação	Diária

	• 01 Máquina de fumaça de 800 Watts; • 01 Fiação necessária para interligar o sistema; • 01 cabo de AC de 50 m; • 24 metros lineares de treliças de alumínio; • 02 talhas com capacidade de carga de 1 tonelada; • 04 Bases • 04 SleeveBlock; • 04 Pau de Carga; • 04 Cubos de alumínio para interligação		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Composição: • 12 refletores PAR-64; • 08 set lites de 1000W; • 32 refletores Par Led; • 02 Scan max spot 250 • 06 Mini Brutts com lâmpadas de 650 W cada; • 06 moving spot Led; • 06 movingwash RGB; • 02 Máquina de fumaça de 1000W; • 01 Módulos de Dimmer de 12 canais; • 01 mesa controladora DMX; • 01 Interface DMX controlada por computador • Fiação necessária para interligar o sistema; • Cabos de AC de 50 m; • 42 metros lineares de treliças de alumínio; • 04 Box Truss (2,45 x 0,66 x 0,38); • 06 Bases, • 04 SleeveBlock; • 04 Pau de Carga; • 04 talhas com capacidade de carga de 1 tonelada. • 04 Cubos de alumínio para interligação.	Total: 68 / 8 horas 68 – Cultura	Diária
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Composição: • 02 elipsoidal ETC 19 graus; • 03 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; • 04 PC 1000w; • 18 Par 64 foco 5; • 32 Par 64 foco 2; • 04 Mine Bluth; • 02 Maquinas de fumaça c/ ventilador e controle até a mesa de luz;	Total: 32 / 10 horas 32 – Cultura	Diária

	• 01 Canhão c/ intercom, (operador de canhão); • 18 loco light; • 08 moving light; • Mesa de luz computadorizada 42 canais 4 KW p/ canal; • 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; • 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para a montagem de grade; • 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.		
07	PAINEL DE LED: Descrição: Pannel de led de, no mínimo, 10(dez) mm pixels (real) de resolução mínima, modelo outdoor, com dimensões mínimas, de 8m x 3m, totalizando, no mínimo, 24m2 (vinte e quatro metros quadrados), contendo todos os acessórios (cabos e softwares) para transmissão ao vivo, montado e fixado em estrutura box truss de alumínio.	Total: 70 / 10 horas 70 – Cultura	Diária

Diante do fato de que a futura ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12(doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades para efeito de formulação de propostas, **JÁ SÃO PARA ATÉ 24(VINTE E QUATRO) MESES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Possíveis Locais de realização dos eventos:

Auditório Municipal “Leandro Filier Neto” – Rua 01, nº 790, Centro
 Centro Cultural “Isidoro Demarchi” – Rua 01, nº 790, Centro
 Praça Carlos Buschinelli – Av. 01, entre Ruas 04 e 05, Centro
 Praça Demerval da Fonseca Nevoeiro – Rua 01, entre avenidas 07 e 09, Centro
 Praça São José – Rua 0, Entre avenidas 10 e 12, Jd. Parque Industrial
 Espaço Livre – Avenida São Paulo, Esquina com a Avenida Limeira, Jd. Paulista
 Espaço Livre – Rua 01-A, ao lado da Prefeitura Municipal, Centro
 Espaço Livre da Aspacer – Rua Antônio Bertazo, nº 470, Centro
 Espaço Interno – Aspacer - Rua Antônio Bertazo, nº 470, Centro
 Feira do Produtor – Avenida Limeira, nº 150, Jardim Paulista
 Trajeto da Rua 01, desde a Avenida 01 até a Avenida 09, Centro
 Parque Municipal “Ruy Raphael da Rocha” – Avenida Albino Codo, s/n, Jd. Faxina
 Pista de Skate do Parque “Ruy Raphael da Rocha” - Avenida Albino Codo, s/n, Jd. Faxina
 Parque Municipal do Jequitibás I – Rua Pércio F. Correia Jr., nº 282, Jequitibás 1
 EMEF Profª Cecy Aparecida Rocha Aguiar – Avenida Francisco Vitti, nº 50, Jd. das Paineiras
 EMEF Ivone Aparecida Gomes Palumbo – Rua Cordeirópolis, nº 211, Jd. Paulista
 EMEF Edna Teresa Fiório – Avenida 01, nº 563, Centro
 EMEF Joaquim Raphael da Rocha – Avenida 03, nº 343, Centro
 EMEF Nilva de Lourdes Rocha Oliveira – Rua São Pedro, nº 860, Jd. Iporanga

EMEF João Rufino – Rua Cordeirópolis, nº 175 – Jd. Paulista
 EMEI Vereador Eugêneo Secco – Avenida 11, nº 65, Centro
 EMEI Profº Geraldo Aparecido Rocha – Avenida São Paulo, nº 20, Jd. Paulista
 EMEI Lygia Buschinelli – Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 320 – Jd. Luciana
 EMEI Profª Thereza Seneme Ferro – Rua 09, nº 52, Jd. Pq. Industrial
 EMEIF Prefeito Antônio Filier – Rua Sebastião Denardi, nº 716 - Jequitibás
 Ginásio de Esporte Sebastião Ribeirão – Rua 01-A, s/n, Centro
 Ginásio de Esporte Francisco Marigo – Rua Santa Isabel, nº 360, Jd. Luciana
 Estádio Municipal “Alfredo Carandina” – Rua 01-A, s/n, Centro
 Estádio Municipal “Antônio Carrilho” Mineirão – Rua Alair Batista, nº 668, Pq. Jequitibás III
 Quadra de Esportes dos bairros: Bom Sucesso, Santa Catarina, Jardim Paulista, Jardim Faxina, Jardim Parque Industrial, Jequitibás II.

Os locais acima são os costumeiros dentro do calendário cultural do município em que são realizados os eventos, porém podem ser alterados tendo em vista a discricionariade do município ou vindouras recomendações de órgãos de segurança.

Cronograma de Eventos:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

1. Projeto Domingo Musical (01 dia de evento – 01 vez ao mês);
2. Projeto Banda na Praça (01 dia de evento – 01 vez a cada 02 meses);
3. Sarau Cultural (01 dia de evento);
4. Carnaval (03 dias de evento);
5. Comemoração ao Dia da Mulher (01 dia de evento);
6. Festival Elas No Rock (01 dia de evento);
7. Sarau Literário (03 dias de evento);
8. Serenata Dia das Mães (01 dia de evento);
9. Projeto Santa de Bamba (01 dia de evento);
10. SGS Crew Day (01 dia de evento);
11. Apresentações Teatrais (04 dias de evento – 01 vez a cada 02 meses);
12. Festa do Migrante (03 dias de evento);
13. Dia do Autismo (01 dia de evento);
14. Apresentação Projeto Guri (01 dia de evento – 01 vez a cada semestre);
15. Mostra de Dança (01 dia de evento);
16. Baile da Cidade (01 dia de evento);
17. Festa em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Santa Gertrudes (07 dias de evento);
18. Tarde do Samba (01 dia de evento);
19. Tarde do Rock (01 dia de evento);
20. Encontro de Carros Antigos (01 dia de evento);
21. ASA Rock Fest – Aéromodelismo (02 dias de evento);
22. Pedala Santa Gertrudes (01 dia de evento);
23. Encontro de Jeeps e Gaiolas (03 dias de evento);
24. Mostra de Cinema de Santa Gertrudes (02 dias de evento);
25. Festa das Crianças (01 dia de evento);
26. Agitação (01 dia de evento);
27. FEST CLIP (03 dias de evento);
28. Salão de Artes (01 dia de evento);
29. Dia da Consciência Negra (01 dia de evento);
30. Mostra Teatral (08 dias de evento);
31. Festival de Dança “Elizandra Belotto” (02 dias de evento);
32. Mostra das Oficinas Culturais (01 dia de evento);

33. Cantata de Natal, Presépio Vivo e Casa do Papai Noel (03 dias de evento).

Secretaria Municipal de Educação:

- 34. Festa da Amizade (01 dia de evento);
- 35. Festa na Escola (01 dia de evento);
- 36. Festa da Família (01 dia de evento);
- 37. Festa Junina nas Escolas (09 dias de evento);
- 38. Festa João Ruffino (01 dia de evento);
- 39. Casa Aberta (01 dia de evento);
- 40. Formatura 9ºs Anos (03 dias de evento);
- 41. Formatura Pré Escolas (03 dias de evento).

Secretaria Municipal de Esportes:

- 42. Torneio 1º de Maio (01 dia de evento);
- 43. Torneio de Futsal Feminino (01 dia de evento);
- 44. Torneio de Futsal Masculino (01 dia de evento);
- 45. Torneio de Basquete (01 dia de evento);
- 46. Torneio de Bocha (01 dia de evento);
- 47. Volei Adaptado (01 dia de evento);
- 48. Torneio da Cidade (01 dia de evento);
- 49. Torneio de Volei (01 dia de evento);
- 50. Copa Santa Gertrudes (01 dia de evento).

Poderão ser incluídos outros eventos durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, desde que respeitadas às características dos equipamentos a serem locados e/ou dos serviços a serem executados.

Solicitar os seguintes documentos para a **HABILITAÇÃO** dos proponentes, como qualificação técnica:

1. Pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, **mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), em plena validade.**

2. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura / CONFEA da empresa licitante, com validade em vigor.

3. Certidão de Registro e Quitação de engenheiro eletricista **E** de engenheiro de segurança do trabalho no CREA.

3.1. Os profissionais acima citados (engenheiro eletricista e engenheiro do trabalho) deverão ser detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado e devidamente registrada (CAT) no respectivo conselho profissional, e esse documento deverá ser apresentado para a comprovação.

4. Os profissionais, acima, deverão ser registrados no conselho profissional competente (artigo 67, I, da Lei Federal 14.133/2021).

Obrigações da Contratada:

- 1. A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos equipamentos até o local indicado, mediante agendamento prévio, nas quantidades e horários, indicados na Autorização de Fornecimento, inclusive no que concerne aos procedimentos de carga e descarga dos mesmos;

2. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade;
3. A **CONTRATADA** deverá dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
4. **EM CASOS DE SOLICITAÇÕES URGENTES (CASOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE), A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR EM INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES; TENDO O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE NO MÁXIMO 01(UM) DIA;**
5. A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos e estruturas nos locais indicados na Ordem de Serviço (que serão enviadas com antecedência mínima de 05(cinco) dias das datas que os equipamentos deverão estar prontos para uso, conforme segue), deixando o equipamento pronto para o uso 01(um) dia **CORRIDO** antes dos eventos de pequeno porte, 02(dois) dias **CORRIDOS** antes dos eventos de médio porte e 03(três) dias **CORRIDOS** antes dos eventos de grande porte, para que haja tempo hábil para a verificação de que os mesmos são condizentes com a descrição do Anexo I – Termo de Referência, sendo que nesses dias que antecedem os dias do evento, **NÃO DEVERÁ HAVER COBRANÇA DE DIÁRIAS, VISTO TRATAR-SE DO TEMPO NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS FRENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA;**
6. Proceder a realização dos serviços no local indicado pelo órgão licitante dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos na licitação;
7. **DURANTE OS DIAS DE EVENTO**, não importando quantas apresentações foram feitas, de diversos estilos e modalidades, **A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER TOTAL SUPORTE TÉCNICO;**
8. **AS DIÁRIAS SÃO CONTABILIZADAS POR DIA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO. MONTAGENS E DESMONTAGENS EM DIAS ANTERIORES OU POSTERIORES AO EVENTO, ASSIM COMO A PERMANÊNCIA DO OBJETO LICITADO NO LOCAL DO EVENTO SEM USO EFETIVO PARA TAL, NÃO ACARRETARÁ EM COBRANÇA EXTRA;**
9. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenções periódicas nos equipamentos, fornecendo os suprimentos necessários para a correta utilização dos mesmos;
10. **TODA ESTRUTURA FORNECIDA DEVERÁ TER INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENTREGA DE ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA (CREA), ANTES DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E PARA CADA MONTAGEM A SER FORNECIDA EXCLUSIVAMENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES E DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACÕES: PERÍODO DE LOCAÇÃO, TIPO DE ESTRUTURA, ÁREA TOTAL EM PROJEÇÃO DA ESTRUTURA E QUANTIDADES E DIMENSÕES FORNECIDAS;**
11. A **CONTRATADA** deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes os dados do responsável técnico pela montagem e operação dos equipamentos e instalações elétricas em cada evento (Nome completo, RG, celular e Registro no CREA-SP);
12. A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA**, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais e assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos existentes quando evidenciar a culpa, por ação ou omissão de seus

- empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
13. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
 14. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra técnica necessária para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como para a execução do serviço e utilização correta dos mesmos durante os eventos.
 15. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Assim como será de sua responsabilidade fornecer hospedagem, alimentação, água e transporte dos seus na execução dos serviços.
 16. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço.
 17. **É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;**
 18. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.
 19. A empresa contratada não poderá alterar as características do objeto contratado após a sua regular entrega e instalação, devendo permanecer durante todo o prazo contratado na mesma forma e teor em que se encontrou quando do seu recebimento.
 20. Quanto a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou que não estiverem em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá substituir **imediatamente** tais equipamentos;
 21. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação.
 22. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
 23. Na hipótese acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
 24. Os equipamentos locados deverão possuir seguro total, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
 25. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos, danos, **PRINCIPALMENTE DESASTRES NATURAIS (TEMPESTADES, VENTANIAS, RAIOS)** (sinistros em geral);
 26. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência.

Obrigações da Contratante:

1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

3. Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Edital, pode gerar a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
4. Promover, por intermédio dos fiscais da ata, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à Contratada de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;
5. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados;
6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
7. Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas da ata;
9. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
10. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados na ata, onde será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada por registro de preços para fornecimento, execução, montagem e desmontagem de equipamentos para realização de eventos e ações públicas no município de Santa Gertrudes **NO PRAZO DE 2 ANOS**. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução é a disponibilidade orçamentaria pontual, prevista na LOA. A necessidade da contratação de empresa especializada se evidencia na responsabilidade do executivo quanto à realização e manutenção da oferta desse serviço de forma qualificada. Portanto, com a referida contratação pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura, da educação e do esporte no município, visando os diversos eventos que são realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, bem como festividades municipais, shows, festivais, bailes, mostras, apresentações, exposições, feiras, cerimônias, formaturas, jogos esportivos, campeonatos, desfiles, conferências, seminários, reuniões, visitas de autoridades, oficinas, workshops, entre outros. Diante do volume e demanda contínua de execução destes serviços, justifica-se a contratação de prestadores terceirizados.

Regime de Fornecimento e Justificativa para o não parcelamento: Global por lote, visto que é necessário a contratação de uma empresa para gerenciar todos os profissionais envolvidos. Constatou-se a necessidade de realização de um processo licitatório por registro de preços em lote único. De modo que os serviços de sonorização, iluminação e painel de led sejam realizados pela mesma equipe, afim de ter sincronização, coesão e comunicação entre as equipes de fornecimento, execução, montagem e desmontagem dos equipamentos, assim concluímos que para melhor execução dos serviços, a mesma empresa deverá atender todos os itens.

Fundamentação da contratação: Necessidade de contratar empresa especializada para atender a demanda de eventos e atividades durante todo o ano, visando os diversos eventos que são realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, bem como festividades municipais, shows, festivais, bailes, mostras, apresentações, exposições, feiras, cerimônias, formaturas, jogos esportivos, campeonatos, desfiles, conferências, seminários, reuniões, visitas de autoridades, oficinas, workshops, entre outros. Ressaltamos que, mesmo existindo uma previsão de eventos que serão realizados durante o ano (conforme listagem abaixo), não significa necessariamente que todos os eventos descritos serão realizados, assim como poderão ser incluídos novos eventos no calendário anual. Entendemos então que a melhor forma para não

onerar os cofres públicos seria a reserva orçamentária de acordo com a expedição da ordem de serviço.

A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e suas Secretarias Municipais, não possuem em seu patrimônio os equipamentos a serem alugados, não possuem espaços públicos com os equipamentos necessários para a realização das ações, assim como não possuem em seu quadro de funcionários, profissionais e equipes qualificadas para execução dos serviços, desta forma a contratação de empresa terceirizada e especializada é a única forma de suprir estas demandas com qualidade. A contratação por meio de processo licitatório – registro de preço (pregão online) não impacta na folha de pagamento da prefeitura. Ainda, este tipo de solução a contratar possibilitará a troca e/ou manutenção dos equipamentos em casos de avarias, permitirá a execução das ações culturais, educacionais e esportivas com segurança de acordo com as normas e leis e possibilitará a glosa ou aplicação de penalidades no caso de descumprimento contratual.

Assim, o ETP tem por finalidade identificar a melhor solução para atender os objetivos da demanda.

Para a solução encontrada no ETP, constatou-se a necessidade de realização de um processo licitatório por registro de preços em lote único. De modo que os serviços de sonorização, iluminação e painel de led sejam realizados pela mesma equipe, afim de ter sincronização, coesão e comunicação entre as equipes de fornecimento, execução, montagem e desmontagem dos equipamentos, assim concluímos que para melhor execução dos serviços, a mesma empresa deverá atender todos os itens.

Requisitos da contratação: As providências analisadas relacionadas à contratação proposta são:

- Manter capacitações permanentes para treinar servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer para a fiscalização e gestão contratual.
- Os fiscais deverão organizar instrumentais para avaliação mensal acerca da prestação do serviço.
- Criar modelo de ordem de serviço para envio às contratadas em cada evento;
- Verificar e dar as devidas manutenções nos espaços públicos que receberão os eventos.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a ata deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Pretende-se com a contratação da empresa prestadoras de serviço, garantir qualidade técnica especializada em consonância aos seus objetivos:

- Desenvolver as atividades culturais, educacionais e esportivas com qualidade e segurança;
- Realizar eventos com todos os equipamentos necessários capazes de suprir a demanda de cada ação pública;
- Estimular a participação popular nos eventos públicos;
- Promover cultura, arte e lazer aos municípios nos mais diversos bairros do município, descentralizando as atividades gratuitas;
- Promover a educação e fortalecimento de vínculo entre aluno, professores e pais nos mais diversos eventos culturais e educativos das escolas municipais;
- Promover atividades esportivas estimulando a participação de atletas do município.

Modelo de gestão da ata, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (artigo 6º, XXIII, F, da Lei 14133/2021): Os fiscais e os gestores da ata serão responsáveis pelo acompanhamentos dos serviços prestados, bem como todos os trâmites envolvidos, tais como: pagamento, documentações, etc.

Critérios de medição e de pagamento: **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E após**

devidamente atestadas pela unidade requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XIII, h, da Lei 14.133/2021): O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, e critério de julgamento pelo menor preço global por lote. No edital constam o detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro.

Orçamento estimado art. 18, IV, e art. 6º, XIII, i, Lei 14.133/2021):

Para a necessidade em questão, foram solicitadas cotações, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, anexas ao processo, com empresas prestadoras de serviços, que se enquadram no objeto deste edital. Importante ressaltar que essas informações obtidas no levantamento de mercado servem como referência e embasamento para a elaboração do processo de contratação em questão para 02 anos, contribuindo para uma análise mais completa e fundamentada das opções disponíveis no mercado.

Para a definição dos valores máximos da contratação utilizou-se a combinação dos três orçamentos enviados, realizando a mediana entre eles. Para efeitos de comprovação da pesquisa de preços, encontram-se apensos a este documento, os orçamentos recebidos (Em anexo). O custo estimado total para 02 anos é de **R\$ 4.796.600,00** (Quatro Milhões, setecentose noventa e seis mil e seiscentos reais), conforme custos unitários descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE:	108	Diária	6.800,00	734.400,00
02	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE:	132	Diária	8.600,00	1.135.200,00
03	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE:	24	Diária	28.000,00	672.000,00
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:	70	Diária	4.800,00	336.000,00
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:	68	Diária	6.900,00	469.200,00
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:	32	Diária	18.400,00	588.800,00
07	PAINEL DE LED:	70	Diária	12.300,00	861.000,00
	TOTAL				4.796.600,00

Diante do fato de que a futura ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12(doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades para efeito de formulação de propostas, **JÁ SÃO PARA ATÉ 24(VINTE E QUATRO) MESES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Santa Gertrudes, 24 de setembro de 2026.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

PREGAO ELETRONICO 23/2026 - RETIFICADO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES E DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (PARA AS PROPOSTA REVISADAS A SEREM ENTREGUES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES)

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Declaramos que assumimos a prestação dos serviços, por nossa conta e risco, ficando sob nossa inteira e exclusiva responsabilidade a entrega dos mesmos diretamente nos locais especificados no Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que os serviços ofertados por nossa empresa, atendem rigorosamente, as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

I) Dados Cadastrais da empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

Tipo de Registro: (Registro em Cartório ou Registro na Junta Comercial ou Registro na OAB): _____

Número do Registro: _____

Data do Registro: _____

E-mail INSTITUCIONAL: _____

II) Dados cadastrais do representante legal da empresa que assinará a ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Telefone:

7. E-mail INSTITUCIONAL:

8. E-mail PESSOAL:

9. Data de nascimento: / /

10. Função do Responsável:

11. Participação do Responsável na empresa (%):

12. Data da inclusão do sócio na empresa:

III) Dados cadastrais de TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA:

- 1.Nome:
- 2.Nacionalidade: Estado Civil:
- 3.CPF: RG:
- 4.Endereço: Bairro:
- 5.Município: Estado: CEP:
- 6.Telefone:

7. E-mail INSTITUCIONAL:

8. E-mail PESSOAL:

9.Data de nascimento: / /

10.Função do Responsável:

11.Participação do Responsável na empresa (%):

12.Data da inclusão do sócio na empresa:

Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

Condições de pagamento: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E após devidamente atestadas pela unidade requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo para início dos serviços: Após a assinatura da ata.

Possíveis locais de realização dos serviços: Estão discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 - RETIFICADO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
Prefeitura do Município de Santa Gertrudes
Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana
Santa Gertrudes - SP

A empresa _____,
estabelecida na _____, Bairro _____,
_____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____,
inscrita com CNPJ _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador) _____, portador do RG
_____ e do CPF _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;
3. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;**
4. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe **(quando for o caso);**
5. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa

Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;

6. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
7. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;
9. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP).

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 - RETIFICADO

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÕES DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRONICO 23/2026 - RETIFICADO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES
CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, execução, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de led para realização de eventos e ações públicas no município de Santa Gertrudes, Pelo Tipo Menor Preço Global por lote, Conforme Demanda.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://doe.tce.sp.gov.br>, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 - RETIFICADO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME DEMANDA

DATA: ____ de _____ de 2026.

PRAZO: até 12(doze) meses corridos, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 23/2026 - RETIFICADO.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana, Santa Gertrudes/SP, E-mail: gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Noé da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 04, nº 1.062, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP.: 13.510-011, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: drogagino@uol.com.br, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____ / _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, E-mail **INSTITUCIONAL**: _____, Conta Jurídica: _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____ / _____, CEP: _____, E-mail **PESSOAL**: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços à PREFEITURA, **de fornecimento, execução, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de led para realização de eventos e ações públicas no município de Santa Gertrudes, Pelo Tipo Menor Preço Global por lote, Conforme Demanda** e conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência” a este Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1. (conforme especificações do Anexo I), a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitários abaixo discriminados e global pelo lote de R\$ _____ (_____), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	------------	---------	----------------	-------------

01	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE:	108	Diária		
02	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE:	132	Diária		
03	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE:	24	Diária		
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:	70	Diária		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:	68	Diária		
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:	32	Diária		
07	PAINEL DE LED:	70	Diária		
	TOTAL				

3.1.1. Diante do fato de que a futura ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12(doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, as quantidades para efeito de formulação de propostas, **JÁ SÃO PARA ATÉ 24(VINTE E QUATRO) MESES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas dos serviços, mão-de-obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total desta ata.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. **Condições de pagamento:** **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E após** devidamente atestadas pela unidade requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

4.1.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

4.1.2. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.1.3. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão estar indicados na proposta financeira da licitante.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, por prazo superior a 30 dias, quando por culpa da Prefeitura, a partir de então, o valor devido será atualizado, da data do vencimento

à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IGPM/FGV/SP, ou outro índice que venha substituí-lo, a critério da Prefeitura.

4.4. O e-mail que deve ser cadastrado para envio das notas fiscais é o nfe@santagertrudes.sp.gov.br.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

6.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações abaixo:

6.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

6.1.3. A PREFEITURA, através dos fiscais e gestores da ata, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução da ata;

6.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestores da ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

6.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver), o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.9. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscais ou gestores da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

6.1.11. Comunicar aos fiscais da ata, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata;

6.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), no prazo fixado pelos fiscais da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

6.1.22. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ART 92, XVI, DA LEI 14.133/2021

6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ART 92, XVII, DA LEI 14.133/2021

6.1.24. **Prazo para início dos serviços: Após a assinatura da ata.**

6.1.25. Possíveis locais de realização dos serviços: Estão discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

6.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 6.1.27. A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos equipamentos até o local indicado, mediante agendamento prévio, nas quantidades e horários, indicados na Autorização de Fornecimento, inclusive no que concerne aos procedimentos de carga e descarga dos mesmos;
- 6.1.28. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade;
- 6.1.29. A **CONTRATADA** deverá dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
- 6.1.30. EM CASOS DE SOLICITAÇÕES URGENTES (CASOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE), A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR EM INTEIRA DISPOSIÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES; TENDO O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE NO MÁXIMO 01(UM) DIA;**
- 6.1.31. A CONTRATADA deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos e estruturas nos locais indicados na Ordem de Serviço (que serão enviadas com antecedência mínima de 05(cinco) dias das datas que os equipamentos deverão estar prontos para uso, conforme segue), deixando o equipamento pronto para o uso 01(um) dia CORRIDO antes dos eventos de pequeno porte, 02(dois) dias CORRIDOS antes dos eventos de médio porte e 03(três) dias CORRIDOS antes dos eventos de grande porte, para que haja tempo hábil para a verificação de que os mesmos são condizentes com a descrição do Anexo I – Termo de Referência, sendo que nesses dias que antecedem os dias do evento, NÃO DEVERÁ HAVER COBRANÇA DE DIÁRIAS, VISTO TRATAR-SE DO TEMPO NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS FRENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 6.1.32. Proceder a realização dos serviços no local indicado pelo órgão licitante dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos na licitação;
- 6.1.33. DURANTE OS DIAS DE EVENTO, não importando quantas apresentações foram feitas, de diversos estilos e modalidades, A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER TOTAL SUPORTE TÉCNICO;**
- 6.1.34. AS DIÁRIAS SÃO CONTABILIZADAS POR DIA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO. MONTAGENS E DESMONTAGENS EM DIAS ANTERIORES OU POSTERIORES AO EVENTO, ASSIM COMO A PERMANÊNCIA DO OBJETO LICITADO NO LOCAL DO EVENTO SEM USO EFETIVO PARA TAL, NÃO ACARRETERÁ EM COBRANÇA EXTRA;**
- 6.1.35. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenções periódicas nos equipamentos, fornecendo os suprimentos necessários para a correta utilização dos mesmos;
- 6.1.36. TODA ESTRUTURA FORNECIDA DEVERÁ TER INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENTREGA DE ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA (CREA), ANTES DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E PARA CADA MONTAGEM A SER FORNECIDA EXCLUSIVAMENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES E DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PERÍODO DE LOCAÇÃO, TIPO DE ESTRUTURA, ÁREA TOTAL EM PROJEÇÃO DA ESTRUTURA E QUANTIDADES E DIMENSÕES FORNECIDAS;**
- 6.1.37. A **CONTRATADA** deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes os dados do responsável técnico pela montagem e operação dos equipamentos e instalações elétricas em cada evento (Nome completo, RG, celular e Registro no CREA-SP);
- 6.1.38. A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, visando à saúde e a segurança dos trabalhadores e envolvidos

- na prestação dos serviços, sendo a **CONTRATADA**, a total responsável por qualquer situação que envolva seus profissionais e assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos existentes quando evidenciar a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- 6.1.39. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 6.1.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra técnica necessária para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como para a execução do serviço e utilização correta dos mesmos durante os eventos.
- 6.1.41. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Assim como será de sua responsabilidade fornecer hospedagem, alimentação, água e transporte dos seus na execução dos serviços.
- 6.1.42. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorrerem à perfeita execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução do serviço.
- 6.1.43. É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;**
- 6.1.44. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.
- 6.1.45. A empresa contratada não poderá alterar as características do objeto contratado após a sua regular entrega e instalação, devendo permanecer durante todo o prazo contratado na mesma forma e teor em que se encontrou quando do seu recebimento.
- 6.1.46. Quanto a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou que não estiverem em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá substituir **imediatamente** tais equipamentos;
- 6.1.47. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação.
- 6.1.48. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 6.1.49. Na hipótese acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 6.1.50. Os equipamentos locados deverão possuir seguro total, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 6.1.51. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos, danos, **PRINCIPALMENTE DESASTRES NATURAIS (TEMPESTADES, VENTANIAS, RAIOS)** (sinistros em geral);
- 6.1.52. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência.
- 6.1.53. Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência.**

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita prestação dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em ata e no instrumento convocatório;

6.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução desta ata;

6.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços,

6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a ata e seus anexos;

6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.2.10. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

6.2.11. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata;

6.2.12. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.2.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.15. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2.16. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

6.2.17. Fiscalizar a prestação dos serviços, sendo que a inexecução do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Edital, pode gerar a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

6.2.18. Promover, por intermédio dos fiscais da ata, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à Contratada de tais ocorrências para tomada de imediatas providências;

6.2.19. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços, desde que devidamente identificados;

6.2.20. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.2.21. Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

- 6.2.22. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas da ata;
- 6.2.23. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 6.2.24. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados na ata, onde será efetuado pelo sistema de depósito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**

16.2.25. A fiscalização desta ata será realizada por: 1) Elisandra Brasiliano Teixeira – Escriturária, 2) Luciana Piccin – Fiscal e Supervisora de Ensino e 3) Danilo Muniz da Silva – Fiscal e Assessor Esportes, que deverão respeitar o art. 117 Da Lei 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições E O Decreto Municipal 2.464/2024.

16.2.26. A gestão desta ata será realizada por: 1) Paloma Reis – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, 2) Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação e 3) Natal Sgargeta – Secretário Municipal de Esportes, que deverão Respeitar Suas Atribuições Previstas Decreto Municipal 2.464/2024.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

7.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013

7.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

7.2.3.1. Advertência;

7.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL da ata;

7.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.

7.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.

7.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou ata respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.

7.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.

7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia da proposta em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

7.5. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei 14.133/2021).

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata poderá ser rescindida totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar a realização dos serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender os serviços;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da ata.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de extinção da ata, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas originadas por esta licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias pertinentes, de acordo com a Secretaria solicitante e com o prazo da Ata de Registro de Preços.

9.2. Por tratar-se de registro de preços, as dotações orçamentárias serão disponibilizadas conforme demanda e secretaria, ao longo do período da ata.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

10.1.1. Na hipótese de prorrogação da ata, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

10.1.2. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração da ata, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

10.2. Em qualquer hipótese, é assegurado à contratada o direito de pleitear recomposição para restabelecer e manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da ata, desde que preenchido os pressupostos legais autorizadores habitados no artigo 104, parágrafo 2º, artigo 124, II “d”, artigo 130 e artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de repactuação de preços, conforme art. 6º, LIX, o prazo previsto no art. 92, X, da Lei nº 14.133/2021, **deverá ser de até 15(quinze) dias corridos.**

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;

11.1.11. Lei Federal Nº: 12.440/2011;

11.1.12. Lei Complementar Nº: 147/2014;

11.1.13. Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

11.1.14. Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

2014;

11.1.16. Decreto 10.024/2019;

11.1.17. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a prestação dos serviços sem a emissão da respectiva Ordem de Entrega pela unidade requisitante.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

12.3. Para os casos omissos nesta ata prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta ata.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata.

12.8. A **fiscalização** do cumprimento do objeto da presente licitação e a **gestão da futura ata**, inclusive para efeito de aplicação de **penalidades, será atribuição de 1) Elisandra Brasiliano Teixeira – Escriturária, 2) Luciana Piccin – Fiscal e Supervisora de Ensino e 3) Danilo Muniz da Silva – Fiscal e Assessor Esportes (fiscais) e por 1) Paloma Reis – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, 2) Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação e 3) Natal Sgargeta – Secretário Municipal de Esportes(gestores).**

12.9. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado par ao envio de notificações.

12.9.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

12.10. Prevalecerá esta ata no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata não resolvidos administrativamente.

12.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. Paloma Reis;
2. Elisandra Brasiliano Teixeira.